MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA
Rua Rio de Janeiro, nº 06 - Centro
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: secretaria@divisanova.mg.gov.br

Decreto n° 2227, de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a homologação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Divisa Nova e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Divisa Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 75/2018, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a instituição e nomeação do Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e atribui ao Chefe do Executivo a homologação do Plano e dos atos dele decorrentes,

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Divisa Nova, constante do Anexo I deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Divisa Nova /MG, 29 de outubro de 2026.

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 29 / 10 / 2026
Servidor Responsável

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA
Rua Rio de Janeiro, nº 06 - Centro
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: secretaria@divisanova.mg.gov.br

- Anexo I -

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

O presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, fundamenta-se nos preceitos constitucionais e nas diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente no país e no âmbito municipal:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os arts. 205, 206, 208 e 214, que asseguram o direito à educação com padrão de qualidade e a ampliação progressiva da jornada escolar.
- Emenda Constitucional nº 135/2024, que estabelece a destinação de no mínimo 4% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para novas matrículas em tempo integral a partir do exercício financeiro de 2026.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com destaque para os arts. 34, § 2º, e 87, § 5º, determinando a ampliação progressiva do tempo de permanência na escola.
- Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral em âmbito nacional, dispondo sobre o fomento e a assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em jornada integral.
- Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), reafirmando as metas de ampliação da educação em tempo integral nas redes públicas.
- Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), articulando o regime de colaboração federativa.
- Resolução CIF nº 23/2026, da Comissão Intergestores Tripartite, que institui as diretrizes e procedimentos para elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
- Portaria MEC nº 1.495/2023 e suas atualizações, que regulamentam a adesão e a execução dos repasses voltados à ampliação da jornada escolar.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, com foco na formação humana integral e no desenvolvimento pleno dos estudantes.
- Decreto Municipal nº 2.201 de 03 de agosto de 2026 ,instituiu a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Divisa Nova.
- Portaria Municipal nº 2.208, de 24 de agosto 2026 ,instituiu o Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão.

2 - SEÇÃO 1 - DEFINIÇÃO DE METAS

2.1 - Planejamento da expansão de matrículas

O planejamento quantitativo de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Divisa Nova visa à expansão gradual e sustentável do atendimento em jornada integral, respeitando a capacidade fiscal, os limites estabelecidos pelo teto financeiro do Programa Escola em Tempo Integral e os diagnósticos da infraestrutura da rede física escolar.

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA
Rua Rio de Janeiro, nº 06 - Centro
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: secretaria@divisanova.mg.gov.br

Tabela 1 - Planejamento da expansão de matrículas (metas anuais agregadas)

Ano	Nº total de matrículas da rede (A)	Nº total de matrículas em tempo integral da rede (B)	% de matrículas em tempo integral (B/A)	Nº total de novas matrículas em tempo integral (C)	Projeção do % total de matrículas em tempo integral ((B+C)/A)
2026	*693*	*109*	15,73 %	*14*	17,74
2027	712	*123*	17,28	*17*	19,66

2.2 - Detalhamento por etapa e modalidade de ensino

A distribuição das novas matrículas prioritariamente atende às etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observada a competência prioritária do município estabelecida no art. 11, inciso V, da Lei nº 9.394/1996, bem como o atendimento integral aos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados nas unidades escolares municipais.

Tabela 2 - Detalhamento da expansão de matrículas por etapa e modalidade (novas matrículas)

Etapa	Modalidade	Novas Matrículas 2026	Novas Matrículas 2027
Creche	EI	*14*	*17*
Pré-escola	EI/ EF	0	*0*
EF Anos Iniciais	EF	*0*	*0*
EF Anos Finais	-	0	0
Ensino Médio	-	0	0
-	Educação do Campo	0	0
-	Educação Escolar Quilombola	0	0
-	Educação Bilíngue de Surdos	0	0
-	Educação Especial	*05*	*03*
-	Educação Profissional e Tecnológica	0	0
TOTAL	-	*14*	*17*

3 - SEÇÃO 2 - OBJETIVOS E AÇÕES

3.1 - Dimensão I - Acesso e permanência com equidade

Objetivo: Ampliar o acesso ao tempo integral priorizando os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e garantir a permanência com equidade ao longo de todo o percurso formativo na rede municipal.

Ações estratégicas:

1 - Definir critérios de priorização de matrícula em tempo integral com base em indicadores de vulnerabilidade socioeconômica e educacional (IDHM, Inse, CadÚnico/Bolsa Família, Saeb/Ideb), conforme diretrizes constantes na Seção 3.3 do Guia de Alocação de Matrículas do MEC.

2 - Assegurar transporte escolar adequado às rotas da jornada ampliada, fornecimento de alimentação escolar balanceada e supervisionada por nutricionista com no mínimo três refeições diárias por estudante, e garantia de acessibilidade arquitetônica e pedagógica para todos os matriculados em tempo integral.

3 - Implementar estratégias intersetoriais de busca ativa para estudantes em risco de infrequência ou com faltas recorrentes, estabelecendo fluxo contínuo de notificação e intervenção em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar de Divisa Nova.

4 - Garantir atendimento educacional especializado (AEE), salas de recursos multifuncionais estruturadas e profissionais de apoio escolar para os estudantes da educação especial devidamente matriculados nas turmas de tempo integral.

Indicadores de monitoramento: Percentual de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família matriculados em tempo integral; taxa de frequência média mensal dos estudantes do tempo integral; taxa de abandono escolar no tempo integral.

3.2. Dimensão II - Gestão da política de Educação Integral em Tempo Integral

Objetivo: Institucionalizar a gestão técnica, administrativa e pedagógica da política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Divisa Nova.

Ações estratégicas:

1 - Publicar ato normativo municipal formalizando a instituição da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Divisa Nova.

2 - Designar formalmente, por meio de ato administrativo, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável direta pela coordenação, implementação e monitoramento do Plano de Expansão.

3 - Promover a integração e o alinhamento do Plano de Expansão com as metas do Plano Municipal de Educação (PME) e com o Plano de Ações Articuladas (Novo PAR).

4 - Manter em pleno funcionamento o Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão, assegurando a realização de reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que convocadas.

Indicadores de monitoramento: Ato normativo municipal publicado no diário oficial; equipe técnica de gestão designada por portaria vigente; número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas e registradas em ata pelo Comitê Municipal.

3.3. Dimensão III - Articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades

Objetivo: Articular as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esportes e meio ambiente com a educação, fomentando a constituição de territórios educativos e fortalecendo o vínculo com as famílias e comunidades locais.

Ações estratégicas:

1 - Firmar acordos formais de cooperação técnica e protocolos de atendimento conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde (Programa Saúde na Escola - PSE), de Assistência Social, de Cultura e de Esportes e Lazer.

2 - Mapear e inventariar equipamentos públicos comunitários e ativos territoriais (bibliotecas, centros de convivência, praças, ginásios e quadras poliesportivas) aptos a integrar os roteiros pedagógicos e culturais dos territórios educativos.

3 - Realizar ciclos periódicos de reuniões de mobilização e escuta qualificada junto às famílias e comunidades escolares para apresentação, pactuação e recolhimento de contribuições ao Plano de Expansão.

4 - Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino superior, polos universitários regionais e organizações da sociedade civil para o suporte técnico e desenvolvimento de atividades complementares no contraturno escolar.

Indicadores de monitoramento: Quantidade de parcerias e termos intersetoriais formalizados; número de reuniões de mobilização comunitária realizadas por unidade escolar; percentual de famílias diretamente alcançadas pelas ações de mobilização institucional.

3.4. Dimensão IV - Currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento

Objetivo: Consolidar proposta pedagógica integrada, alinhada às competências gerais da BNCC e às orientações da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, superando a fragmentação curricular entre turno e contraturno.

Ações estratégicas:

1 - Elaborar e normatizar a matriz curricular unificada das escolas de tempo integral da rede municipal, articulando os componentes da Base Nacional Comum Curricular a percursos formativos diversificados, projetos de intervenção cidadã, oficinas científicas, linguísticas, artísticas e de práticas corporais.

2 - Adquirir e distribuir materiais didático-pedagógicos, acervos bibliográficos e recursos de tecnologias educacionais adequados às demandas metodológicas da jornada escolar ampliada.

3 - Reorganizar a rotina e os tempos escolares, promovendo a integração entre os campos de experiência na Educação Infantil e as áreas de conhecimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma contínua.

4 - Definir e implementar instrumentos avaliativos formativos e processuais, orientados para o acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com as diretrizes curriculares do município.

Indicadores de monitoramento: Matriz curricular do tempo integral elaborada, validada e homologada pelo Conselho Municipal de Educação (CME); volume de materiais didáticos específicos distribuídos às escolas; percentual de docentes com participação comprovada em programas de formação sobre currículo integrado.

3.5. Dimensão V - Valorização e desenvolvimento profissional de educadores

Objetivo: Estruturar programas de desenvolvimento profissional continuado e implementar medidas de valorização para os docentes, coordenadores e equipes de apoio que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

Ações estratégicas:

1 - Planejar e executar plano de formação continuada para os professores e coordenadores pedagógicos das unidades de tempo integral, com foco em gestão de sala de aula, metodologias ativas, educação inclusiva, interdisciplinaridade e avaliação formativa.

2 - Readequar a lotação e o quadro de recursos humanos das unidades escolares, garantindo a presença integral de professores regentes, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio ao AEE, manipuladores de alimentos e auxiliares de serviços gerais.

3 - Realizar estudo técnico de impacto financeiro e orçamentário visando à ampliação da jornada de trabalho docente, implementação de regime de dedicação exclusiva e fixação de remuneração compatível com a atuação na jornada ampliada, conforme orientações da Fase I do Guia de Alocação do MEC.

Indicadores de monitoramento: Número total de profissionais da educação capacitados; percentual de escolas de tempo integral com quadro de pessoal 100% preenchido; total de horas de formação continuada certificadas.

3.6. Dimensão VI - Monitoramento e avaliação

Objetivo: Assegurar o monitoramento contínuo, transparente e participativo de todas as etapas do Plano de Expansão, permitindo correções de percurso e prestação periódica de contas aos órgãos de controle social.

Ações estratégicas:

1 - Implantar matriz sistemática de indicadores de monitoramento abrangendo as seis dimensões: condições de infraestrutura e oferta; ritmo de implementação da expansão; cumprimento das metas anuais pactuadas; execução financeira das ações; taxas de permanência, rendimento e fluxo dos estudantes; e execução orçamentária dos recursos vinculados.

2 - Estabelecer rotina padronizada de monitoramento composta por: emissão de relatórios mensais de acompanhamento pela equipe técnica da SME; apresentação de relatórios técnicos trimestrais ao Comitê Municipal; e submissão de relatório circunstanciado anual ao Conselho Municipal de Educação (CME) e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb).

3 - Instituir processos de autoavaliação institucional nas escolas de tempo integral, garantindo a participação de docentes, servidores, estudantes e seus responsáveis legais.

4 - Garantir a publicidade ativa dos dados e dos relatórios de execução do Plano por meio da página oficial da Prefeitura Municipal de Divisa Nova e dos murais informativos da Secretaria de Educação.

5 - Manter atualizado o Anexo Editável do Plano de Expansão por meio de ato do Secretário Municipal de Educação, adequando-o às evoluções diagnósticas e operacionais da rede.

Indicadores de monitoramento: Periodicidade e regularidade dos relatórios técnicos emitidos e encaminhados ao CME e CACS-Fundeb; atas das reuniões ordinárias de monitoramento do Comitê; atualizações formais do Anexo Editável publicadas tempestivamente.

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA
Rua Rio de Janeiro, nº 06 - Centro
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: secretaria@divisanova.mg.gov.br

4. ANEXO EDITÁVEL DO PLANO

4.1. Metas de expansão e unidades escolares designadas para o atendimento em tempo integral

Escola designada	Etapa/ Modalidade	Abordagem (Guia)	Novas 2026	Novas 2027	Infraestrutura	Profissionais
Creche Municipal Professora Ordália Magalhães	Ed. Infantil	*Escola/Creche integral Ampliação ou construção de nova escola*	*14*	*17*	Boa	10 professores, 32 monitores, coordenação e apoio
Centro Educacional Municipal Eleandro Cesar de Assis (CEELDA)	*EF*	*Ampliação/Integração do contraturno adequado*	*0*	*0*	Boa	-
E.M. José Silvestre Bastos	EF. Anos Iniciais	-	*0*	*0*	Boa	22 professores e 11 monitores, coordenação e apoio
Escola Municipal Professora Maria Aparecida de Carvalho Pereira (Dona Santa)	Ed. Infantil e EF. Anos Iniciais	-	*0*	*0*	Boa	12 professores e 10 monitores, sem carga disponível, coordenação e apoio